DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 923



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.442, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, O PROJETO 'ALÔ CÂNCER', VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO, APOIO E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA COM CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, o Projeto Alô Câncer, visando a conscientização, orientação, apoio e humanização do atendimento à pessoa com câncer, com a finalidade de fortalecer ações de informação, acolhimento, suporte institucional e promoção da dignidade da pessoa diagnosticada com neoplasia maligna.

Art. 2º Constituem princípios do Projeto "Alô Câncer":

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a humanização do atendimento em saúde;

III – o acesso à informação clara, adequada e acessível;

IV – o cuidado integral à saúde;

V – a equidade no acesso às ações e serviços de saúde;

VI – o respeito à autonomia do paciente;

VII – a integração entre políticas públicas em níveis de atenção do SUS.

Art. 3º São diretrizes do Projeto "Alô Câncer":

I – incentivar a divulgação de informações sobre prevenção, fatores de risco e diagnóstico precoce do câncer;

II – estimular a orientação ao paciente quanto às modalidades de tratamento disponíveis, seus efeitos e cuidados complementares;

III – promover ações de conscientização sobre a importância do acompanhamento contínuo e da adesão ao tratamento;

IV – incentivar a divulgação dos direitos sociais da pessoa com câncer, inclusive quanto a benefícios previdenciários e assistenciais previstos na legislação federal;

V – fomentar ações educativas voltadas aos familiares e cuidadores;

VI – estimular a promoção de suporte emocional e psicossocial, quando disponível na rede pública;

VII – incentivar práticas de humanização no atendimento, respeitada a organização dos serviços de saúde;

VIII – fomentar a integração informativa entre serviços de saúde existentes, visando facilitar o acesso do paciente às informações necessárias;

IX – estimular campanhas de conscientização durante períodos de mobilização nacional, como Outubro Rosa e Novembro Azul;

X – promover ações voltadas à orientação sobre cuidados paliativos e qualidade de vida, quando pertinentes;

XI – incentivar a divulgação de informações sobre alimentação adequada, atividade física e hábitos saudáveis durante e após o tratamento;

XII – estimular iniciativas de orientação acerca da reabilitação física e social do paciente oncológico;

XIII – fomentar a divulgação de canais institucionais já existentes para esclarecimento de dúvidas e acesso a serviços públicos.

Art. 4º Os órgãos públicos e as entidades privadas do Município de Cabreúva/SP poderão fornecer apoio aos portadores de câncer e suporte emocional/psicológico, de acordo com as diretrizes, normas, disposições orçamentárias e quadro de funcionários e, quando for o caso, o paciente será encaminhado ao serviço público de saúde mental da rede municipal.

Art. 5º Constitui diretriz da política de que trata esta Lei, no âmbito da rede municipal de saúde, a promoção de acolhimento humanizado à pessoa recém-diagnosticada com câncer, com orientação acerca da doença, das possibilidades terapêuticas disponíveis no Sistema Único de Saúde e dos direitos previstos na legislação aplicável, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade e a estrutura administrativa, bem como os fluxos da rede municipal de saúde, notadamente quanto aos atendimentos e protocolos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de setembro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de setembro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.023, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR,

PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.428, de 17/12/2025, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R$ 2.945.791,33 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de agosto de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de agosto de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

CONAM

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02023, de 31/08/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 1

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE : 04.01 GESTAO DA SECRETARIA DA FAZENDA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
04						ADMINISTRACAO	
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.123	0002					MUITO MAIS GESTAO	
04.123	0002.2001					GESTAO MUNICIPAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	2.945.791,33
						TOTAL GERAL	2.945.791,33

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 2.024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.428, de 17/12/2025, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R$ 338.753,99 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de setembro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de setembro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02024, de 04/09/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 10.04 MAC-ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB/HOSP

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.302	0009.2026					FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS DE SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	240.999,99

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE : 10.06 VIGILANCIA EM SAUDE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.304						VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.304	0009.2026					FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS DE SAUDE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	50.000,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02024, de 04/09/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 2

ORGAO : 11.00 SECRETARIA ASSISTENC E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE : 11.02 PROTECAO SOCIAL BASICA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245						SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	
08.245	0010					MUITO MAIS ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245	0010.2035					FUNCIONAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	47.754,00
						TOTAL GERAL	338.753,99

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02024, de 04/09/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 3

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 10.02 ATENCAO PRIMARIA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.301	0009.1003					INFRAESTRUTURA EM UNIDADES E EQUIPAMENTOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-240.999,99

ORGAO : 10.00 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE : 10.06 VIGILANCIA EM SAUDE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.304						VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	0009					MUITO MAIS SAUDE	
10.304	0009.2026					FUNCIONAMENTO DOS BLOCOS DE SAUDE	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	-50.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreuva

DECRETO No. 02024, de 04/09/2026 CREDITO SUPLEMENTAR - LEI No. 02428, de 17/12/2025

Pagina 4

ORGAO : 11.00 SECRETARIA ASSISTENC E DESENVOLV SOCIAL
UNIDADE : 11.02 PROTECAO SOCIAL BASICA

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245						SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS	
08.245	0010					MUITO MAIS ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245	0010.1003					INFRAESTRUTURA EM UNIDADES E EQUIPAMENTOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-47.754,00
						TOTAL GERAL	-338.753,99

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

Advertências / Notificações

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008494.
LOTE: 20- **QUADRA:** K.
LOTEAMENTO: JARDIM FAZENDINHA REAL.
BAIRRO: BONFIM- RUA COLOMBIA
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ADRIANO TADEU ANASTACIO.
AR: OY 857 778 196 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção de imóvel, contrariando o disposto no Artigo 13°, da Lei Complementar nº 414/2018, descumprimento de auto de n°008341 assim sendo, aplico multa no valor de **R$ 4.994,60** *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente,* devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008501.
LOTE: 9- **QUADRA:** T.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA TAITI.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: RICARDO ANDRE SALVIANO.
AR: OY 795 272 805 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção de imóvel, contrariando o disposto no Artigo 13°, da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de ***15 dias*** para o cumprimento *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente,* devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS vem publicar o cronograma (ATUALIZADO EM 11/9/2026) do processo de eleição para vagas da sociedade civil, para a gestão de 2026 a 2028.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL E HORA
31/07/2026	Publicação de Edital de Convocação de Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS – gestão 2026 a 2028;	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
de 31/07/2026 a 28/08/2026	Realização das inscrições da Sociedade Civil via preenchimento de formulário através do acesso ao QRCODE e/ou link abaixo relacionados;	VIA LINK OU QRCODE ABAIXO
04/09/2026	Publicação das inscrições válidas, habilitadas para concorrer no Fórum de Eleição; publicar junto qual o local que ocorrerá o Fórum de Eleição e a Posse.	DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
23/09/2026	**Realização do Fórum de Eleição;**	**CCPI JACARÉ - 9 HORAS**
30/09/2026	**Posse, primeira reunião e definição da mesa diretora;**	**CCPI JACARÉ - 9 HORAS**
02/10/2026	**Publicação da Portaria da Nova Composição e da Resolução da composição da Mesa Diretora 2026/2028;**	**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

QRCODE

LINK:

https://docs.google.com/forms/d/1acu4SN-EqiBkyAl26qFhEAmubj259-w2-17fFtTp4bg/edit

SÍLVIA CRISTINA MENDONÇA

PRESIDENTE CMAS - GESTÃO 2024 A 2026

.....